



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECISÃO COREN-PI Nº 005, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o aumento no quantitativo de cargos, a criação de novos cargos efetivos, bem como a fixação dos seus salários.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73, que dispõe sobre a criação Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.784/99, dispondo em seu artigo 2º que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da finalidade, razoabilidade e interesse público;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN-PI, homologado pela Decisão COFEN nº 001/2019, mormente o artigo 12, que prevê os órgãos pertencentes a estrutura administrativa do Conselho, e ainda o artigo 13, que diz a estrutura administrativa, bem como as competências próprias dos órgãos de Assessoramento e de Execução previstos no artigo anterior serão aprovados por meio de decisão do Plenário do Coren/PI.

CONSIDERANDO a Decisão nº 119, de 06 e dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa dos órgãos de assessoramento e execução no âmbito do COREN – PI;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 551ª Reunião Ordinária de Plenário;

DECIDEM:

Art. 1º Aumentar o quantitativo de vagas dos cargos efetivos já existentes, conforme



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

disposto no anexo I da presente Decisão.

§ 1º O cargo efetivo *Assessor Jurídico* passa a ter a seguinte nomenclatura: *Advogado*.

§ 2º Os cargos efetivos *Auxiliar Serviços Gerais* e *Advogado* serão extintos quando ocorrem suas vacâncias.

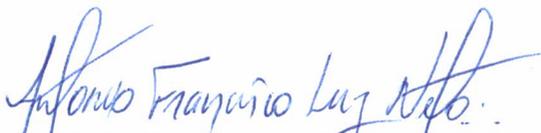
Art. 2º Ficam criados os cargos efetivos de forma a atender o organograma do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, na forma do anexo II.

Art. 3º As vagas e os cargos criados serão providos conforme a disponibilidade orçamentária e/ou a realização de concursos públicos nos ditames da legislação vigente.

Art. 4º As atribuições de todos os cargos criados serão descritas em Decisão própria.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as decisões em contrário.

Teresina – PI, 27 de janeiro de 2021.


Dr. Antônio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF


Dra. Elisângela Lemos Varonil Nunes
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 129.461-ENF



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECISÃO COREN-PI Nº 005, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

ANEXO I – QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS EFETIVOS	CBO	QUANTIDADE
Fiscal	2235-05	11
Contador	2522-10	02
Técnico Administrativo	4110-10	29
Auxiliar Serviços Gerais	5141-20	01
Advogado	2410-05	01



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECISÃO COREN-PI Nº 005, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

ANEXO II – CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS EFETIVOS	CBO	QUANTIDADE	SALÁRIO
Analista de Sistemas	2124-05	01	R\$ 4.400,00
Auxiliar de Fiscalização	4110-05	01	R\$ 2.551,88
Técnico de Informática	3172-10	01	R\$ 2.200,00